



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª:

“Artigo 12.º-A

Transparência do financiamento público a associações e demais entidades de direito privado

A partir do ano de 2022, o Governo promove as diligências tendentes a assegurar a divulgação pública anual da lista de financiamentos por via de verbas do Orçamento do Estado a associações e a outras entidades de direito privado.”

Palácio de São Bento, 02 de maio de 2022.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

O PAN tem trabalhado pela transparência da utilização dos dinheiros públicos em todos os domínios, algo que ficou patente nas propostas de um relatório anual da lista de financiamentos públicos das fundações, associações e outras entidades de direito privado, aprovado em sede do Orçamento do Estado para 2021, e de um relatório anual com a lista de financiamentos públicos a fundações, aprovada na última revisão da Lei-Quadro das Fundações.



Com a presente proposta o PAN, prosseguindo os objetivos que nortearam as alterações anteriormente referidas, pretende assegurar a transparência dos financiamentos públicos, financiados por via do Orçamento do Estado, a associações e demais entidades de direito privado, de modo a permitir um maior e mais ágil escrutínio da execução orçamental quer por parte da Assembleia da República, quer por parte da sociedade civil.